



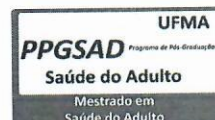
UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

FUNDAÇÃO Instituída nos termos da Lei n.º 5.152 de 21/10/1966

Centro de Ciências e Biológicas e da Saúde

Programa de Pós-Graduação em Saúde do Adulto

Mestrado Acadêmico



Chamada Interna Nº 01/2022 - PPGSAD/UFMA referente ao Pagamento de Auxílio Financeiro ao Pesquisador com verba PROAP/CAPES do Programa de Pós-Graduação em Saúde do Adulto (PPGSAD) da Universidade Federal do Maranhão.

O PPGSAD, no uso de suas atribuições legais torna público ao seu corpo docente que estão abertas as solicitações para **Auxílio Financeiro ao Pesquisador (AFP) com verba 2022 do PROAP/CAPES**, em conformidade com a Portaria No 012/2020 – AGEUFMA/PPGT de 16 de setembro de 2020 e com a Norma Interna 001/2022 – PPGSAD/UFMA, de acordo com as condições a seguir.

1. DO OBJETO

O Programa de Auxílio Financeiro ao Pesquisador (AFP) tem por objetivo conceder auxílio financeiro aos pesquisadores do PPGSAD, visando o custeio de materiais de consumo, manutenção de equipamentos, despesas de tradução/revisão textual e/ou pagamento de taxas de submissão e/ou publicação, que estejam diretamente relacionados aos projetos de dissertação. Tem-se como perspectiva incrementar quantitativa e qualitativamente o desempenho dos docentes, tornando-os mais competitivos aos editais de agências de fomento, além de melhorar os indicadores de pesquisa e fortalecer os programas de graduação e pós-graduação da UFMA por meio da formação de recursos humanos qualificados.

2. DOS REQUISITOS DO PROPONENTES

- 2.1. Ser docente do PPGSAD/UFMA, com aluno(s) regularmente matriculado(s) no presente ano letivo.
- 2.2. Possuir Currículo Lattes atualizado quando da solicitação.
- 2.3. Estar adimplente com a prestação de contas de outros auxílios ou benefícios recebidos anteriormente da Universidade Federal do Maranhão.

3. DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

- 3.1 As solicitações deverão ser enviadas para o e-mail: ppgsad@ufma.br, incluindo a solicitação assinada conforme o modelo (Anexo 1), com informação de todos os dados solicitados, e uma declaração de vinculação da solicitação ao projeto de pesquisa do docente cadastrado no SIGAA ou aprovado no CONSEPE, assinada;
- 3.2 A solicitação para pagamento de taxas de submissão e/ou publicação de produções bibliográficas deverá informar a qualificação do periódico conforme o Qualis (2013 / 2016).
- 3.3 A solicitação deve se referir a artigos publicados ou aceitos a partir de novembro 2021 como produto da dissertação discentes ou egressos (titulados entre 2017 e 2022), tendo o discente/egresso como primeiro e o orientador como último autor, respectivamente. Serão consideradas as exigências da área de Medicina II da CAPES em relação aos aspectos qualitativos das produções e, preferencialmente, com citação do financiamento da CAPES (Finance code 001) de acordo com a Portaria nº 206 da CAPES
- 3.4 Devirão ser anexados: (a) proforma invoice contendo o custo total da publicação e/ou submissão, (b) a carta de aceite do artigo e/ou (c) o manuscrito do artigo aceito.



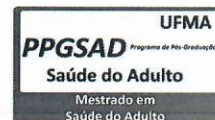
UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

FUNDAÇÃO Instituída nos termos da Lei n.º 5.152 de 21/10/1966

Centro de Ciências e Biológicas e da Saúde

Programa de Pós-Graduação em Saúde do Adulto

Mestrado Acadêmico



- 3.5 As solicitações de materiais de consumo (saís, reagentes, kits analíticos, utensílios de laboratório, equipamentos de proteção individual, etc.) deverão ser acompanhadas de dois orçamentos comerciais com descrição do item e de justificativa do uso do mesmo no âmbito do projeto do discente em questão.
- 3.6 As solicitações de serviços de terceiros (manutenção corretiva ou preventiva de equipamentos, processamento de amostras, etc.) deverão ser acompanhadas de dois orçamentos comerciais com descrição do serviço e de justificativa do uso do mesmo no âmbito do projeto do discente em questão.
- 3.7 O valor total do auxílio financeiro ao pesquisador será de até 10 mil reais para as solicitações de compra de material de consumo, despesas de tradução/revisão textual e manutenção de equipamentos de rotina.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

A presente Chamada Interna destinará os recursos oriundos PROAP/CAPES de R\$ 18.016,00 (dezoito mil e dezesseis reais) para o ano de 2022 para pagamento de auxílio financeiro a docentes do PPGSAD/UFMA.

5. DA ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES E DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1.. O auxílio financeiro será liberado exclusivamente enquanto houver disponibilidade dos recursos alocados, sendo a apreciação do mérito das solicitações realizada pelo Colegiado do PPGSAD/UFMA segundo a ordem cronológica de recebimento das solicitações por email (ppgsad@ufma.br) e dando preferência para pagamento de taxas de submissão e/ou publicação de produções bibliográficas desenvolvidas no âmbito dos PPGSAD
- 5.2. O auxílio financeiro é exclusivo para custeio de materiais de consumo, serviços de terceiros pessoa física e jurídica, manutenção de equipamentos de maior complexidade e , preferencialmente, para o pagamento de despesas de tradução/revisão textual e/ou pagamento de taxas de publicação, que estejam diretamente relacionados aos projetos de dissertação ou tese.
- 5.3. O Colegiado do PPGSAD/UFMA se reunirá para apreciação das solicitações, deliberação e publicação do resultado em ata. Adicionalmente, os proponentes serão comunicados do resultado, por e-mail, em até 48h após a reunião deliberativa.
- 5.4. O valor do auxílio financeiro será de até R\$ 3.000,00 (três mil reais) por solicitação, limitadas a uma solicitação por docente por ano.
- 5.5. Solicitações de manutenção de equipamentos de maior complexidade, comprovadamente multiusuários, poderão requerer valores de maior montante. No entanto, o valor a ser concedido será decidido pelo Colegiado, com base nos recursos disponíveis, mediante justificativa da importância do equipamento para as pesquisas do PPGSAD/UFMA,
- 5.6. O auxílio para pagamento de taxa de submissão e/ou de publicação será liberado por qualificação do periódico, de acordo com o Qualis (2013 / 2016) na área de Medicina II da CAPES, nos seguintes valores: (a) Qualis A1 – até R\$ 3.000,00 ; (b) Qualis A2 – até R\$ 2.500,00; Qualis B1 – até R\$1.500,00; Qualis B2- até R\$ 850,00; Qualis B3- até R\$ 600,00. Não serão apoiadas publicações em periódicos com Qualis inferior a B3.



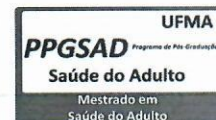
UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

FUNDAÇÃO Instituída nos termos da Lei n.º 5.152 de 21/10/1966

Centro de Ciências e Biológicas e da Saúde

Programa de Pós-Graduação em Saúde do Adulto

Mestrado Acadêmico



6. DO CRONOGRAMA

DATA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1ª Chamada	
Até 16/09/2022	Recebimento das solicitações dos pesquisadores por email
19/09/2022	Reunião do Colegiado para apreciação das solicitações
19/09/2022	Divulgação da decisão do Colegiado
2ª. chamada	
Até 14/10/2022	Recebimento das solicitações dos pesquisadores por email
17/10/2022	Reunião do Colegiado para apreciação das solicitações
17/10/2022	Divulgação da decisão do Colegiado
Até 31/10/2022	Encaminhamento pela Coordenação à PPGT dos processos no SEI para pagamento das solicitações aprovadas.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 7.1. A prestação de contas do AFP deve ser feita pelo docente beneficiado ao PPGSAD/UFMA, constando a relação dos pagamentos realizados em consonância com solicitação aprovada e apresentando todos os comprovantes de gastos (notas fiscais...) emitidos em nome do pesquisador beneficiado.
- 7.2. O prazo para prestação de contas é de até 30 (trinta) dias após o recebimento dos recursos, a qual será analisada pelo Colegiado.
- 7.3. A não apresentação de prestação de contas no prazo estipulado impossibilitará o docente de solicitar novo auxílio.
- 7.4. Recursos não utilizados devem ser devolvidos à UFMA por meio de "Guia de Recolhimento a União" (GRU). Da mesma forma, a não apresentação ou não aprovação da prestação de contas do docente acarretará na necessidade de devolução dos valores à UFMA igualmente por meio de GRU.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pelo colegiado do PPGSAD/UFMA.
- 8.2. Esta Chamada Interna poderá ser retificada e/ou revogada e/ou anulada, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do PPGSAD/UFMA, seja por motivo de interesse público e/ou por exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 8.3. A submissão de proposta por parte do proponente implica na aceitação de todos os itens descritos nesta Chamada Interna.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

São Luís, 08 de agosto de 2022.



Prof. Dr. Marcelo Souza de Andrade
Coordenador do PPGSAD

Prof. Dr. Marcelo Souza de Andrade
Coordenador do Programa de Pós-Graduação
em Saúde do Adulto/ UFMA
Matrícula/SIAPE 1556448



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

FUNDAÇÃO Instituída nos termos da Lei n.º 5.152 de 21/10/1966

Centro de Ciências e Biológicas e da Saúde

Programa de Pós-Graduação em Saúde do Adulto

Mestrado Acadêmico



Anexo 1

SOLICITAÇÃO

Solicitamos desta Coordenação a liberação de auxílio financeiro ao pesquisador no valor de R\$ _____ (_____ reais), com verba PROAP/CAPES, para a (o) professor (a) _____, CPF: _____, docente do Programa de Pós-Graduação em Saúde do Adulto, para pagamento de:

() Taxa de publicação e/ou submissão no periódico _____, ISSN _____ com Classificação no Qualis _____ do artigo intitulado _____, cujos autores/professores do PPGSAD envolvidos no trabalho vinculado a esta solicitação são _____. Informamos que a publicação em referência é produto da dissertação de _____, aluno(a)/egresso(a) do curso de mestrado.

() Material de consumo, conforme orçamento e justificativa em anexo.

() Serviços de terceiros, conforme orçamento e justificativa em anexo

*DADOS BANCARIOS DO PESQUISADOR:

Banco:

Agência:

Número da conta:

São Luís, ____ de _____ de 2022 .

Nome e assinatura do pesquisador